



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 074/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 074/2022.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo de reverter o direito de posse e propriedade dos imóveis sob Matrículas nº 15.363 e 15.364 doados a Associação Atlética Banco do Brasil- Estrela d' Oeste, CNPJ 56.367.717/0001-20, por não cumprimento de finalidade para qual foi destinado, conforme demonstra em anexo.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderei contar com especial atenção de Vossas Excelências, com a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para reiterar-lhes protestos de elevada estima e profunda consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 13 de outubro de 2022.

MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:974197
96815

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:97419796815
Dados: 2022.10.13
15:17:43 -03'00'

MARCO ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste
Protocolo nº 1551/2022
Em 13 / 10 / 22
Horário 15 : 45

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 074/2022

"Dispõe sobre reversão da posse e propriedade dos imóveis sob Matrículas nº 15.363 e 15364 doados a Associação Atlética Banco do Brasil- Estrela d' Oeste por descumprimento de finalidade e dá outras providências."

MARCO ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a reverter o direito de posse e propriedade dos imóveis doados a Associação Atlética Banco do Brasil- Estrela d' Oeste, CNPJ 56.367.717/0001-20, por não cumprimento de finalidade para qual foi destinado, sob Matrículas nº 15.363 e 15.364, que assim descrevem:

01. Matrícula: 15.363 - Ficha: 01 - Livro N.2 – Registro Geral

Imóvel: "UMA ÁREA de 6.372,676 metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP., com frente para a RUA TOCANTINS, lado ímpar, dentro da seguinte descrição:- inicia junto ao marco P08, com coordenadas UTM Este (X) 563484.1600 e Norte (Y) 7757499.7200, deste segue confrontando com Dolival Maestrello e s/m, e outra (matrícula 7.701), até o vértice P01 no azimute 170° 05', em uma distância de 78,39 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP., Sistema de Lazer 4 (matrícula 13.125), até o vértice P21, no azimute 262° 01', em uma distância de 3,55 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP., Área Institucional (matrícula 13.127), até o vértice P22, no azimute 262° 19', em uma distância de 23,92 metros; deste segue confrontando com a Rua Tocantins, até o vértice P23, no azimute 262° 09', em uma distância de 8,35 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP., Sistema de Lazer 5 (matrícula 13.126), até o vértice P02, no azimute 262° 17', em uma distância de 46,53 metros; deste segue confrontando com o Esporte Clube Banespa de Estrela d'Oeste (matrícula 15.293), até o vértice P03, no azimute 351° 09', em distância de 58,54 metros, até o vértice P04, no azimute 351° 47', em uma distância de 19,33 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP. (matrícula 15.294), até o vértice P08 (início da descrição), no azimute 81° 56', em uma distância de 80,66 metros, fechando assim a descrição desse perímetro com área de 6.372.676 metros quadrados, distante 42,66 metros da Rua Campo Grande e cadastrada sob o número 01.01.076.0151.001 na Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP".-

02. Matrícula: 15.364- Ficha: 01 - Livro N.2 – Registro Geral



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Imóvel: "UMA ÁREA de 4.723,610 metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP., com frente para a RUA GUANABARA, lado ímpar, dentro da seguinte descrição:- inicia junto ao marco P07, com coordenadas U T M Este (X) 563.473,74 e Norte (Y) 7.757.573-46, deste segue confrontando com Dolival Maestrello e s/m, e outra (matrícula 7.701), até o vértice P08 no azimute 171° 45', em uma distância de 74,52 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP. (matrícula 15.294), até o vértice P04, no azimute 256° 56', em uma distância de 80,66 metros; deste segue confrontando com o Esporte Clube Banespa de Estrela d' Oeste/SP, (matrícula 15.293), até o vértice P05, no azimute 350° 38', em uma distância de 36,78 metros; deste segue confrontando com a Rua Guanabara, até o vértice P06, no azimute 53° 39', em uma distância de 79,34 metros; até o vértice P07, (início da descrição), no azimute 81° 09', na extensão de 11,40 metros, fechando assim a descrição desse perímetro com área de 4.723,610 metros quadrados, distante 107,81 metros da Rua Salvador e cadastrada sob o número 01.01.076.0571.001 na Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste-SP".-

Artigo 2º- Revogam-se os efeitos da Lei Municipal nº 1.666/89 de 17 de Fevereiro de 1.989 e a Lei Municipal nº 2.245/2002 de 19 de Abril de 2.002.

Artigo 3º- Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.127/99 de 21 de Maio de 1.999.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de outubro de 2022.

MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:974197
96815

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO SAES
LOPES:97419796815
Dados: 2022.10.13
15:17:19 -03'00'

MARCO ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão e votação
por 7 a 0 votos.

Sala de Sessões, 17 de 10 de 2022



PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão e votação
por 7 a 0 votos.

Sala de Sessões, 17 de 10 de 2022



PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CGC (MF) 45.112.224/0001-23

Av. São Paulo, 481 - Fone: (0174) 43-1411 — Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.666/89.-

IVES GALBIATTI, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º)- Fica a Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Estrela d'Oeste, CGC (MF) 56367543/0001-04, criada pela Lei Municipal nº 1.597, de 28 de Dezembro de 1.987, através do seu Presidente, autorizada a doar à Associação Atlética Banco do Brasil - Estrela d'Oeste - CGC nº 56367717/0001-20, uma área de terra constante de 12.330 m² ou seja 1.23,30 Ha., do patrimônio da referida Empresa e sem nenhum ônus para a mesma.

Par. Único)- A área de terreno aludida neste artigo possui as seguintes medidas e respectivas confrontações :- "Iniciam-se as divisas desta área de terra em um marco cravado na divisa com terrenos pertencentes a FEPASA, desse marco segue rumo S-08º42'34"-W, confrontando com o Esporte Clube Banespa até a distância de 127,64 mts, deflete a esquerda e segue rumo S-80º36'22"-E, confrontando com a Empresa Municipal de Habitação e Desenvolvimento de Estrela d'Oeste, até a distância de 82,70 mts, deflete a esquerda e segue rumo N-08º56'58"-E, confrontando com Josefina Maestrello ou sucessores até a distância de 168,56 mts, deflete a esquerda e segue rumo S-73º11'18"-W, confrontando com a FEPASA até a distância de 92,66 mts, ponto onde finalmente encontra o marco inicial".

Artigo 2º)- O terreno mencionado no parágrafo único do Artigo 1º desta Lei, destina-se única e exclusivamente à construção da Sede Social, recreativa e esportiva, pela Associação Atlética Banco do Brasil - Estrela d'Oeste, cuja obra deverá ser iniciada impreterivelmente dentro de 1 (um) ano, a contar da publicação da presente Lei.

segue fl.02.



CGC (MF) 45.112.224/0001-23

Av. São Paulo, 481 - Fone: (0174) 43-1411 — Estado de São Paulo

Continuação Lei Municipal nº 1.666/89fl.02..

Artigo 3º)- Em caso de extinção dessa Associação, ora beneficiada por esta doação ou mudança pela mesma, da finalidade para qual se efetiva este ato, ou ainda inobservância do Artigo 2º desta Lei, o terreno reverterá automaticamente ao patrimônio desta Empresa, sem que haja qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, 17 de Fevereiro de 1.989.


IVES GALBIATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 20 de Registro de Leis. Arquivado no Cartório de Registro Civil, - deste Distrito, Município e Comarca.


MARCÍLIO BOMICIANO NUNES
-OFICIAL DE GABINETE -



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

CGC 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, 639 - Fone: (017) 443-1411 - CEP 15.650-000 - ESTRELA D'OESTE - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.127/99

José Genézio Alves de Oliveira, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste Estado de São Paulo, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 2.127/99, de 21/05/99, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal local, a proceder todos os trâmites legais objetivando a desapropriação de imóveis urbanos pertencentes à E.M.D.H.E.O. (Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação e Urbanismo de Estrela d'Oeste), após a declaração, por ato próprio do Sr. Prefeito Municipal, de utilidade pública e/ou necessidade pública.

Parágrafo Único)- Os imóveis objeto da futura expropriação que alude o "caput" deste artigo são remanescentes e oriundos da Matrícula nº 5.152 do C.R.I. local e, em face da E.M.D.H.E.O. encontrar-se em fase de extinção, há necessidade da Municipalidade encampar os remanescentes de seus bens, já que impossibilitada a utilização da incorporação pura e simplesmente e, assim se descrevem:

ÁREA 01:- "Começa num marco cravado na divisa de Josefina Mansueli Maestrello (sucessora de Antonio Maestrello) e no ponto de divisa com Jardim São Luiz (C.D.H.U.) Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano; desse marco segue rumo 79° 28' 30"-NW, nesta última confrontação na distância de 82,70 metros; deflete a direita e segue rumo 10° 31' 30"-NE, confrontando com Esporte Clube Banessa na distância de 127,64 metros, onde encontra a cerca de divisa com a FEPASA; daí deflete a direita e segue rumo 74° 12' 05"-NE, confrontando com esta última na distância de 92,26 metros; daí deflete a direita e segue rumo 10° 31' 30"-SW, confrontando com Josefina Mansueli Maestrello, sucessora de Antonio Maestrello, na distância de 168,56 metros até encontrar o marco inicial, encerrando uma área de 12.247,57 metros quadrados."

ÁREA 02:- "Começa num marco cravado na divisa da Mitra Diocesana de Jales e no ponto de divisa com Alaides Pereira da Costa Miranda (sucessor de José Moreira Aguiar; Luiz Moreira Aguiar e Antonio Aparecido Moreira Aguiar); desse marco segue rumo 74° 54' 30"-NW, nesta última confrontação na distância de 82,96 metros; deflete a direita e segue rumo 10° 31' 30"-NE; confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste (sucessora de Antonio Toledo e José Mateus, na distância de 341,50 metros, onde encontra a cerca da divisa



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

167

CGC 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, 639 - Fone: (017) 443-1411 - CEP 15.650-000 - ESTRELA D'OESTE - SP

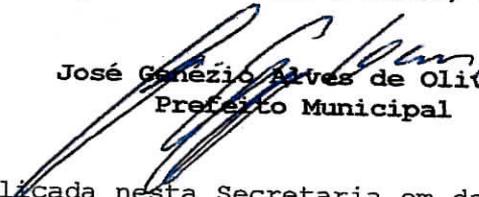
com o Jardim São Luiz (C.D.H.U.) Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano; daí deflete a direita e segue rumo 79° 28' 30"-SE, confrontando com este último na distância de 82,70 metros; daí deflete a direita e segue rumo 10° 31' 30"-SW, confrontando primeiramente com (C.D.H.U.) Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano, depois confrontando com a Mitra Diocesana de Jales (sucessora de Romildo Zoccal e Josefina Mansueli Maestrello, sucessores de José Castilho Peres e Antonio Maestrello), na distância de 348,10 metros, até encontrar o marco inicial; encerrando uma área de 28.514,68 metros quadrados."

Artigo 3º)- As despesas a serem efetuadas para a concretização de todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, correrão por conta do Poder Executivo Municipal e levadas a conta de dotações específicas e constantes do vigente orçamento.

Artigo 4º)- Fica, ainda, após a concretização da desapropriação da área 01(um), alterada a redação do artigo 1º da lei municipal nº 1.666/89, transferindo-se a legitimidade de outorgante de escritura pública à Associação Atlética Banco do Brasil para a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, bem como, a descrição e área total do imóvel a ser doado e, constante do parágrafo único do mesmo artigo 1º, daquele diploma legal.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 21 de Maio de 1.999.


José Genézio Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data Supra no Livro nº 24 de Registro de Leis:- Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca .


Orivaldo Mório
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia nº 639 – Fone: 17 443-1411 – Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 2.245/2002

PEDRO ITIRO KOYANAGI, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 2.245, de 18 de Abril de 2.002, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os trâmites legais objetivando a desafetação e doação à Associação Atlética Banco do Brasil de Estrela d'Oeste, CNPJ 56.367.717/0001-20, do imóvel objeto da matrícula nº 7.744 do C.R.I local, pertencente ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O imóvel aludido neste artigo possui as seguintes medidas e confrontações: “Uma área de 12.247,57 (doze mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e sete centímetros), situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Estrela d'Oeste/SP; dentro do seguinte roteiro; começa no marco cravado na divisa de Josefina Mansueli Maestrello (sucessora de Antônio Maestrello) e no ponto de divisa com Jardim São Luiz (C.D.H.U), Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano; desse marco segue rumo 79º 28' 30" – NW., nesta última confrontação na distância de 82,70 metros; deflete a direita e segue rumo 10º 31' 30" – NE., confrontando com Esporte Clube Banespa, na distância de 127,64 metros, onde encontra a cerca de divisa com a FEPASA; daí, deflete a direita e segue rumo 74º 12' 05" – NE., confrontando com esta última na distância de 92,26 metros; daí deflete a direita e segue rumo 10º 31' 30" – SW., confrontando com Josefina Mansueli Maestrello, sucessora de Antônio Maestrello, na distância de 168,56 metros, até encontrar o marco inicial”.

Artigo 2º) – O imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1º desta lei, destina-se única e exclusivamente a construção da Sede Social Recreativa e Esportiva da AABB- Associação Atlética Banco do Brasil de Estrela d'Oeste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia nº 639 – Fone: 17 443-1411 – Estado de São Paulo

043

Artigo 3º) – Em caso de extinção da associação ora beneficiada por esta doação ou por mudança pela mesma, da finalidade para qual se efetiva esse ato, o imóvel territorial reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, sem que haja qualquer indenização por benfeitorias porventura nele realizadas.

Artigo 4º) – As despesas com a lavratura e escritura e conseqüentemente registro no C.R.I. local, serão suportadas pela donatária (A.A.B.B.- Associação Atlética Banco do Brasil).

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os efeitos das Leis Municipais nºs 1.666/89 e 2.127/99.

P.M. de Estrela d'Oeste, 19 de Abril de 2.002.


PEDRO ITIRO KOYANAGI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em data Supra, no Livro nº26 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Distrito, Município e Comarca.


JOÃO CARLOS DOMINGUES LOPES
CHEFE DE GABINETE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

João Vitor Zivieri
OFICIAL

Marlon Evandro da Silva
Escritor Autorizado

João Vitor Zivieri
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTRELA D'OESTE - SP

MATRÍCULA

15.364

FICHA

01

Livro N. 2 - Registro Geral

Data: 14 de outubro de 2.019.-

Protocolo n.61.607 de 02/10/2019.-

-IMÓVEL:- "UMA ÁREA de 4.723,610 metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP., com frente para a RUA GUANABARA, lado ímpar, dentro da seguinte descrição:- inicia junto ao marco P07, com coordenadas U T M Este (X) 563.473,74 e Norte (Y) 7.757.573,46; deste segue confrontando com Dolival Maestrello, s/m. e outra (matrícula 7.701), até o vértice P08, no azimute 171° 45', em uma distância de 74,52 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP. (matrícula 15.294), até o vértice P04, no azimute 256° 56', em uma distância de 80,86 metros; deste segue confrontando com o Esporte Clube Banespa de Estrela d'Oeste/SP., (matrícula 15.293), até o vértice P05, no azimute 350° 38', em uma distância de 36,78 metros; deste segue confrontando com a Rua Guanabara, até o vértice P06, no azimute 53° 39', em uma distância de 79,34 metros, até o vértice P07, (início da descrição), no azimute de 81° 09', na extensão de 11,40 metros, fechando assim a descrição desse perímetro com a área de 4.723,610 metros quadrados, distante 107,81 metros da Rua Salvador e cadastrada sob o número 01.01.076.0571.001 na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP".-

-PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP. (Município de Estrela d'Oeste), criado pela Lei n.233 de 24 de dezembro de 1.948, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ/MF. sob número 45.112.224/0001-23, com sede administrativa à Rua Bahia, n.639, nesta cidade.-

-REGISTRO ANTERIOR:- R.1-M.7.744 (datado de 10 de Abril de 2000), constante da MATRÍCULA N.15.294 (datada de 08 de agosto de 2019) deste Registro Imobiliário.- (DESDOBRO).- Esta matrícula, foi aberta em virtude de requerimento assinado pela proprietária supra, datado desta cidade, aos 10 de agosto de 2019.- Como comprovante do alegado, foi apresentado a Certidão n.1293/2019, expedida aos 18 de setembro de 2019, por João Antonio Garcia Piereti, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal local, Croquis e Memorial Descritivo, elaborados e assinados por Ueliton Alessandro Zanquetta, Técnico em Agrimensura, RNP:2614535222, aprovados pela Municipalidade local, TRT quitada.- Estrela d'Oeste, 14 de outubro de 2019.- O Oficial (João Vitor Zivieri).- Selo Digital n. 120774311000000001101001Q.-

CNS: 12077-4

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Estrela D'Oeste - SP

12077-4 - AA 122925

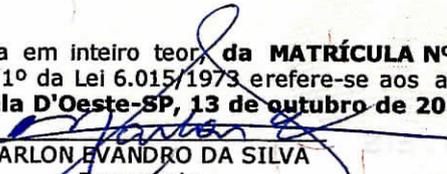
12077-4-12.001-123000-0722



Página: 0001/0002



CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da **MATRÍCULA Nº.: 15364**, em forma réprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Estrela D'Oeste-SP, 13 de outubro de 2022.**

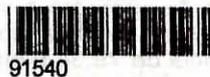

MARLON EVANDRO DA SILVA
Escrevente

O prazo de validade da presente certidão, para fins de lavratura de escritura, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da expedição da mesma, conforme previsto no item 12, letra "d" das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

| | | |
|--------------------|-----|-------|
| Ao Oficial....: | R\$ | 38,17 |
| Ao Estado....: | R\$ | 0,00 |
| Ao IPESP.....: | R\$ | 0,00 |
| Ao Reg. Civil: R\$ | | 0,00 |
| Ao Trib. Just: R\$ | | 0,00 |
| Ao Município.: R\$ | | 0,00 |
| Ao Min. Púb....: | R\$ | 0,00 |
| Total.....: | R\$ | 38,17 |

Pedido de certidão nº: 23184

Controle:



91540

Página: 0002/0002



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207743C3000000005815022D

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ESTRELA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

João Vitor Zivieri
OFICIAL

Marlon Evandro da Silve
Escritor Autorizado

João Vitor Zivieri
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTRELA D'OESTE - SP

MATRÍCULA

15.363

FICHA

01

Livro N. 2 - Registro Geral

Data: 14 de outubro de 2.019.-

Protocolo n.61.607 de 02/10/2019.-

-IMÓVEL:- "UMA ÁREA de 6.372,676 metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de ESTRELA D'OESTE-SP., com frente para a RUA TOCANTINS, lado ímpar, dentro da seguinte descrição:- inicia junto ao marco P08, com coordenadas UTM Este (X) 563484.1600 e Norte (Y) 7757499.7200, deste segue confrontando com Dolival Maestrello e s/m., e outra (matricula 7.701), até o vértice P01 no azimute 170° 05', em uma distância de 78,39 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP., Sistema de Lazer 4 (matricula 13.125), até o vértice P21, no azimute 262° 01', em uma distância de 3,55 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP., Área Institucional (matricula 13.127), até o vértice P22, no azimute 262° 19', em uma distância de 23,92 metros; deste segue confrontando com a Rua Tocantins, até o vértice P23, no azimute 262° 09', em uma distância de 8,35 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP., Sistema de Lazer 5 (matricula 13.126), até o vértice P02, no azimute 262° 17', em uma distância de 46,53 metros; deste segue confrontando com o Esporte Clube Banespa de Estrela d'Oeste (matricula 15.293), até o vértice P03, no azimute 351° 09', em uma distância de 58,54 metros, até o vértice P04, no azimute 351° 47', em uma distância de 19,33 metros; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP. (matricula 15.294), até o vértice P08 (início da descrição), no azimute 81° 56', em uma distância de 80,66 metros, fechando assim a descrição desse perímetro com a área de 6.372,676 metros quadrados, distante 42,66 metros da Rua Campo Grande e cadastrada sob o número 01.01.076.0151.001 na Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP".-

-PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP. (Município de Estrela d'Oeste), criado pela Lei n.233 de 24 de dezembro de 1.948, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ/MF. sob número 45.112.224/0001-23, com sede administrativa à Rua Bahia, n.639, nesta cidade.-

-REGISTRO ANTERIOR:- R.1-M.7.744 (datado de 10 de Abril de 2000), constante da MATRÍCULA N.15.294 (datada de 08 de agosto de 2019) deste Registro Imobiliário.- (DESDOBRO).- Esta matrícula, foi aberta em virtude de requerimento assinado pela proprietária supra, datado desta cidade, aos 10 de agosto de 2019.- Como comprovante do alegado, foi apresentado a Certidão n.1293/2019, expedida aos 18 de setembro de 2019, por João Antonio Garcia Piereti, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal local, Croquis e Memorial Descritivo, elaborados e assinados por Ueliton Alessandro Zanquetta, Técnico em Agrimensura, RNP:2614535222, aprovados pela Municipalidade local, TRT quitada.- Estrela d'Oeste, 14 de outubro de 2019.- O Oficial, (João Vitor Zivieri).- Selo Digital n. 1207743110000000011009019.-

CNS: 12077-4

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Estrela D'Oeste - SP

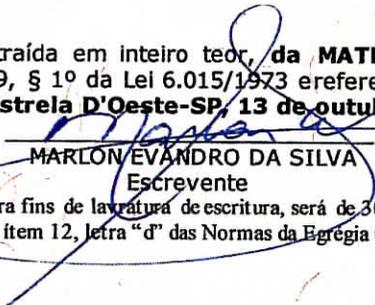
12077-4 - AA 122924

12077-4-121001-123000-0722

Página: 0001/0002



CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da **MATRÍCULA Nº.: 15363**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. **Estrela D'Oeste-SP, 13 de outubro de 2022.**


MARLON EVANDRO DA SILVA
Escrevente

O prazo de validade da presente certidão, para fins de lavratura de escritura, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da expedição da mesma, conforme previsto no item 12, letra "d" das Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

| | |
|----------------------|-------|
| Ao Oficial....: R\$ | 38,17 |
| Ao Estado....: R\$ | 0,00 |
| Ao IPESP.....: R\$ | 0,00 |
| Ao Reg. Civil: R\$ | 0,00 |
| Ao Trib. Just: R\$ | 0,00 |
| Ao Município.: R\$ | 0,00 |
| Ao Min. Púb....: R\$ | 0,00 |
| Total.....: R\$ | 38,17 |

Pedido de certidão nº: 23184

Controle:



91539

Página: 0002/0002



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207743C3000000005814922W